



Embrapa Gado de Corte

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos veterinários.

2. ITENS

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Cicatrizante veterinário, princípio ativo sulfadiazina prata alumínio DDVP cipermetrina, concentração 0,1 5 1,6 0,4, forma física spray tópico. Referência: Bactrovet Prata König.	150	frasco 500 mL
2	Cutímetro para aferição de espessura da pele em teste intradérmico de tuberculina em bovinos. Em aço inoxidável com empunhadura, mola e relógio anti-horário, conforme normas do PNCEBT/Mapa.	1	Unidade
3	Oxitetraciclina, concentração a 20, associado a lidocaína, concentração 2, forma física: solução injetável, apresentação: 50 mL, uso veterinário. Referência: Tormicina LA, podendo ser aceita outra marca de igual qualidade ou superior. Prazo de validade superior a 80% do prazo total, no momento da entrega.	60	Frasco
4	Tiopental sódico, dosagem 1, apresentação injetável. Apresentação: Frasco de 1 g. Referência: Thiopentax Cristália, podendo ser aceita outra marca de igual qualidade ou superior. Prazo de validade superior a 80% do prazo total, no momento da entrega.	200	Ampola
5	Tuberculina PPD (Derivado Protéico Purificado) bovina. Princípio ativo: tubérculo-proteína, obtida de cultura da amostra AN5 de Mycobacterium bovis, em meio sintético de Dorset & Henley modificado. Concentração protéica de 1,0 mg/mL, potência biológica 3.250 UI por dose, padronizado por comparação com antígeno de referência, conforme Técnica Internacional recomendada pelo MAPA. Para o diagnóstico indireto da Tuberculose, pelo teste alérgico de tuberculinização intradérmica em bovinos, bubalinos, suínos e demais espécies. Frasco com 50 doses, prazo de validade superior a 4 meses.	2	Frasco

3. JUSTIFICATIVA

A Embrapa Gado de Corte necessita adquirir os materiais constantes neste Termo de Referência visando o tratamento do rebanho existente na Embrapa Gado de Corte.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação será realizada, conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contrato e Convênios da Embrapa, em seu subitem 9.10.4.3 alínea "b".

5. PROPOSTA

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas operacionais tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser utilizado na presente contratação será a melhor proposta que atenda a Administração nos quesitos menor preço e que esteja de acordo com o objeto solicitado.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos **em até 30(trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Contrato (Ordem de Compra/Serviço-OCS), no seguinte endereço: Avenida Rádio Maia, 830 – Zona Rural -

saída para Aquidauana, Campo Grande, MS, CEP: 79106-550 – ALMOXARIFADO, telefones (67) 3368-2011 ou 3368-2157 em dias úteis e nos horários compreendidos entre 7h30 às 11h e 12h30 às 15h30.

8.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Embrapa Gado de Corte reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto requisitado, **obrigando-se a Contratada** a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

8.2. O recebimento do objeto será:

8.2.1 - PROVISÓRIO, imediatamente após a entrega, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas na proposta;

8.2.3 - DEFINITIVO, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório verificado a qualidade e quantidade dos mesmos, ocasião em que, a Nota Fiscal será atestada.

8.2.2.1. Durante o recebimento DEFINITIVO, serão rigorosamente verificados e avaliados todos os materiais entregues.

8.2.2.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.

8.3. Os produtos entregues, em desconformidade com as especificações do instrumento convocatório ou indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, a critério da Embrapa, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

8.3.1. Esta notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária cujo valor será creditado em conta corrente de acordo com os dados bancários informados pelo contratado, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do atesto de recebimento dos serviços.

10. CONTROLE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O controle e o recebimento dos materiais serão acompanhados por empregados almoxarifes/agentes patrimoniais designados pela Embrapa Gado de Corte para receber, acompanhar e fiscalizar, cabendo-lhes, efetuar registros de ocorrências que serão encaminhados à contratada objetivando imediata regularização, de atos irregulares, eventualmente, verificados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para a fase da contratação:

O licitante/fornecedor que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento de licitações.

O licitante/fornecedor estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital e/ou – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2. Para a fase de execução do objeto / Gestão do Contrato:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A sanção de multa será aplicada conforme tipificações e critérios seguintes:

a) Atraso na execução da entrega dos materiais em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do(s) material(is) não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço.

Em caso de multa a Embrapa poderá descontar de pagamentos eventualmente por ela devidos a contratada ou realizar a cobrança judicialmente.

As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis contados à partir da aplicação de qualquer sanção.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderão também ser aplicadas à empresa que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida.

e) apresentar documentação falsa exigida.

f) ensejar o retardamento da execução dos serviços.

g) não mantiver a proposta.

h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.3. ATOS LESIVOS À Embrapa:

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **Embrapa**, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

As sanções indicadas neste contexto se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

11.4. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 12 deste Termo de Referência ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante/fornecedor também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

As sanções descritas neste contexto serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

O licitante/fornecedor sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a **Embrapa**, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

A publicação a que se refere será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante/fornecedor se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato (Ordem de Compra/Serviço-OCS), bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do material.

12.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos empregados.

12.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à(s) Contratada(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos subsequentes ao recebimento dos materiais e correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Embrapa Gado de Corte, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

12.4. Aplicar à(s) Contratada(s) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os materiais, objeto da presente aquisição, dentro do prazo disposto na proposta, conforme previsto no **subitem 7** deste Termo de Referência, contadas do recebimento do Contrato (Ordem de Compra/Serviço-OCS), conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no **subitem 7** do presente Termo de Referência.

13.2. Fornecer produtos de primeira qualidade, de primeiro uso, transportados e/ou acondicionados de maneira que garanta sua integridade, na forma, quantidades e prazos previstos no instrumento contratual e no presente Termo de Referência.

13.3. Manter, durante toda a execução do Contrato (Ordem de Compra/Serviço-OCS), as mesmas condições da habilitação.

13.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato (Ordem de Compra/Serviço-OCS), formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento. Indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

13.4.1. No preço unitário e total devem estar inclusos, todos os tributos, encargos sociais, despesas diretas e indiretas, despesas com transporte e entrega, **bem como o custo de seu descarregamento.**

13.4.2. Para que seja efetuado o pagamento da Nota Fiscal, a empresa que se enquadre como **Optante pelo Simples Nacional**, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012, deverá obrigatoriamente emitir a Declaração com a mesma data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço (OCS) ou, com mesma data de emissão da Nota Fiscal e enviar 1 (uma) via *original*, via correios, ou junto com a entrega dos produtos.

13.5. Promover a devida substituição dos materiais, inspecionados pela Embrapa Gado de Corte, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto requisitado, conforme previsto no item 8 e seus subitens, neste Termo de Referência.

13.6. Oferecer as mesmas garantias que o fabricante oferece ao mercado, principalmente contra defeitos de fabricação;

13.7. Acrescer garantias quanto à cobertura de problemas ocorridos em transporte e/ou armazenamento incorreto até o momento da entrega;

13.8. Estender à Embrapa qualquer benefício com descontos, garantias estendidas e assistências ofertadas pelo fabricante.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissores/Elaboradores

[assinado eletronicamente]

Paula de Almeida Barbosa Miranda
Veterinária

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

Sandro Silvio Pinheiro
Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

[assinado eletronicamente]

Paulo Henrique Nogueira Biscola
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Almeida Barbosa Miranda, Analista**, em 11/05/2022, às 14:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Silvio Pinheiro, Supervisor**, em 11/05/2022, às 14:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Nogueira Biscola, Chefe-Adjunto**, em 11/05/2022, às 17:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7040474** e o código CRC **CC0D939C**.

